



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



**JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE, RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR,
JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

INEXIGIBILIDADE Nº. 04.021/2025-INEX - PROCESSO Nº. 04.021/2025-INEX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA GOSPEL CHAGAS SOBRINHO E BANDA, A SER REALIZADA EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2025, DURANTE AS FESTIVIDADES NATALINAS DE ICÓ, SOB A SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO NO “ICÓ – NATAL DE LUZ 2025.

PREFEITURA DE ICÓ-CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Ilídio Sampaio, Nº 2131 – Centro, Ceará, CEP. 63430-000, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 07.669.682/0001-79, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesa Sr. Luciano Alves Marques, por intermédio do Agente de Contratação, necessita contratar os serviços mencionados no objeto acima mencionado:

1. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: BASE LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I** - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II** - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III** - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV** - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V** - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI** - Razão da escolha do contratado;
- VII** - justificativa de preço;
- VIII** - Autorização da autoridade competente.



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

A situação em análise enquadra-se na hipótese prevista no Art. 74 II da Lei 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

No caso em questão se verifica a análise do inciso “art. 74 da Lei 14.133/2021. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos preceitos estabelecidos no art. 74, II, da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta.

2. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE ARTISTA:

Esse processo tem a finalidade de **CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO MUSICAL DO ARTISTA GOSPEL CHAGAS SOBRINHO E BANDA, A SER REALIZADA EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2025, DURANTE AS FESTIVIDADES NATALINAS DE ICÓ, SOB A SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO NO “ICÓ – NATAL DE LUZ 2025.**

Justificativa pertinente à escolha da contratação do artista **CHAGAS SOBRINHO E BANDA**, de acordo com a proposta da contratada e ato de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 006 de 19 de fevereiro de 2024.

O artista em questão, **CHAGAS SOBRINHO E BANDA**, é amplamente consagrado pela opinião pública no cenário musical gospel, sendo sua apresentação um serviço de natureza singular e insubstituível. A contratação visa atender à demanda específica da programação festiva do “ICÓ – NATAL DE LUZ 2025”, onde a presença do referido artista configura um elemento de atratividade e notoriedade fundamental para o sucesso e alcance dos objetivos do evento público.

A singularidade do serviço decorre do seu talento, estilo e repertório exclusivos, que constituem um patrimônio pessoal e intransferível do artista, o que torna inviável a competição entre outros profissionais, pois a Administração busca a apresentação de um nome específico e não de um mero gênero artístico.

Assim, e por entender que se encontram cumpridos os requisitos previstos na legislação, em especial quanto à fundamentação da contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o art. 74, *caput*, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 006



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



de 19 de fevereiro de 2024, passa-se a **JUSTIFICAR** a indicação em análise, garantindo a lisura e a legalidade do procedimento de contratação direta.

3. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ADEQUAÇÃO DO ART. 74, II, DA LEI 14.133/2021:

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo, no exercício de sua competência legal para a supervisão e fomento das ações na área cultural e artística, bem como a manutenção das tradições municipais e a integração da cultura nas políticas públicas, apresenta os fundamentos que sustentam a contratação da empresa **C. S. PRODUÇÕES - G. M. CHAGAS**, inscrita no CNPJ nº 12.633.942/0001-96, com vistas à apresentação musical do artista **CHAGAS SOBRINHO E BANDA**.

Considerando a notória especialização e a consagrada relevância do artista **CHAGAS SOBRINHO** no cenário gospel nacional, evidenciadas por sua expressiva presença nas mídias sociais, o sucesso contínuo de aceitação pública e o histórico de participações em grandes eventos do segmento, resta devidamente justificada a inviabilidade de competição para a contratação da referida atração artística.

O artista **CHAGAS SOBRINHO** é reconhecido como referência singular em seu segmento de música gospel e louvor, consolidando um vasto público e alcançando elevada visibilidade em território nacional. Sua inclusão na programação oficial contribui significativamente para a diversificação, qualidade e valor cultural da grade de atrações oferecidas à comunidade, em um evento de natureza religiosa e cultural como o “**ICÓ – NATAL DE LUZ 2025**”.

A proposta de contratação do artista **CHAGAS SOBRINHO** está intrinsecamente alinhada ao objetivo de oferecer entretenimento de inegável qualidade, capaz de mobilizar e engajar diferentes faixas etárias e públicos devotos. Sua aptidão para dinamizar plateias e promover uma experiência cultural e religiosa marcante o qualifica como a escolha mais adequada para eventos que visam agregar valor e proporcionar momentos de significativa relevância social.

Dessa forma, em face da singularidade de seu serviço artístico, da notoriedade de seu trabalho e da valiosa contribuição cultural que o artista **CHAGAS SOBRINHO** proporcionará ao evento “**ICÓ – NATAL DE LUZ 2025**”, a presente justificativa fundamenta a decisão pela contratação direta por inexigibilidade de licitação, assegurando um espetáculo de excelência e promovendo a diversidade e a riqueza artística nos eventos promovidos por esta municipalidade.

Portanto, o histórico profissional do artista e o caráter exclusivo de sua performance artística permitem à Administração Pública enquadrá-lo no conceito de serviço singular, tornando a competição inviável, conforme preceitua o art. 74, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Tal dispositivo legal autoriza a contratação direta do artista **CHAGAS SOBRINHO**, por meio de sua empresária/empresa, a **C. S. PRODUÇÕES - G. M. CHAGAS**, inscrita no CNPJ: 12.633.942/0001-96, com sede na Rua Frei Miguelino, 158, Sala 106, Centro, CEP: 59600-250, Mossoró - RN.

4. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ nº 07.669.682/0001-79 – Telefone: (88) 3561-1508

Site: www.ico.ce.gov.br/



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

Assim, e por entender que se encontram cumpridos os requisitos e fundamentando a contratação em INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em conformidade com o art. 74, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, passa-se a JUSTIFICAR o valor do objeto do contrato.

Pela contratação da empresa supramencionada, para execução dos serviços artísticos, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo, pagará ao(a) proponente a importância total de **RS 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

Para tanto, como justificativa de preço, a futura contratada encaminhou, juntamente à sua proposta e demais documentos necessários, 03 (três) Notas Fiscais de apresentações recentes, conforme em anexo do processo.

Nestes termos, foi comprovado que o valor ofertado encontra-se equivalente ao que vem sendo praticado em outros municípios e entes públicos, levando em conta os aumentos decorrentes da atual situação econômica e financeira do país, nos exatos termos do art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Como assinalado no §2º, do artigo 94, da lei 14.133/2021, segue as especificações referentes aos custos do cachê artístico, conforme descrito na Proposta de Preço:

Nº	ITEM	UND	DATA	VALOR ESTIMADO
01	CHAGAS SOBRINHO	SHOW	16/12/2025	R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 60.000,00

Destaca-se que no valor final da proposta estão inclusas as despesas com pessoal, aéreos, transporte, alimentação, entre outros, sendo condizente com o praticado no mercado, conforme item acima discriminado.

Ademais, não se pode deixar de destacar que pretende a municipalidade a contratação dos artistas CHAGAS SOBRINHO, consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação no evento “ICÓ - Natal de Bênçãos e Luz 2024”, terá a capacidade de influenciar diversas pessoas, incrementando na economia local, gerando emprego e renda, contribuindo para a divulgação e fortalecimento deste município, além da manutenção das tradições e festividades culturais da nossa cidade.

5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL.

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - Jurídica;

II - Técnica;

III - Fiscal, Social e Trabalhista;

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ nº 07.669.682/0001-79 – Telefone: (88) 3561-1508

Site: www.ico.ce.gov.br/

P



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



IV – Econômico Financeira

Diante disso resta deixar ressignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal.

6. DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO.

DECLARAMOS para os devidos fins, especialmente em atendimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000- Lei de Responsabilidade Fiscal, informamos que há estimativa de impacto Orçamentário e Financeiro, o processo encontra-se em compatibilidade e adequado com a nossa Legislação Municipal, em especial com o PPA - Plano Plurianual, com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e por fim, com a LOA - Lei Orçamentária anual, e assim sendo, existe previsão dos recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das despesas relacionadas ao objeto indicado acima, consoante da disponibilidade de dotação orçamentária para a tal finalidade.

As despesas decorrentes dos serviços constantes do objeto supramencionado, correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo do Município de ICÓ-CE, constante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2024, na seguinte classificação programática:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.05.13.391.0307.2.108.0000 – Promoção e Realização de Eventos Culturais e Festivos.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.00 – Recursos não Vinculados de Impostos

7. CONCLUSÃO:

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração contratá-los sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, é decisão discricionária de o Gestor optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Auditoria Interna e Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Icó - CE, 24 de novembro de 2025


MICHELLE ROQUE GUEDES
Agente de Contratação

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ nº 07.669.682/0001-79 – Telefone: (88) 3561-1508

Site: www.ico.ce.gov.br/